



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA
27/06/2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 734, de 2016

AUTOR
Deputado Sérgio Vidigal

Nº
PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 (X) SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 ()
SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Altere-se a redação do parágrafo único do artigo 1º da Medida Provisória n. 734, de 21 de junho de 2016:

“Art. 1º Fica a União obrigada a prestar apoio financeiro, nos termos dessa Medida Provisória, no exercício de 2016, na forma de parcela única, correspondente à importância de R\$ 2.900.000.000,00 (dois bilhões e novecentos milhões de reais), para auxiliar nas despesas com Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro decorrentes da realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos - Rio 2016.

Parágrafo único. O montante referido no caput será entregue ao Estado após a abertura do crédito orçamentário para a finalidade, estando vedada a realocação dos recursos do Orçamento da Seguridade Social e da educação para este fim.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende alterar a redação do parágrafo único do artigo 1º da Medida Provisória n. 734, de 2016, de modo a evitar que recursos da educação e da seguridade social sejam desviados para viabilizar o repasse

destinado à segurança dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos.

Da forma como está a redação do dispositivo, a União fica incondicionalmente obrigada a repassar o montante de R\$ 2,9 bilhões ao estado do Rio de Janeiro, devendo abrir crédito orçamentário para tal. Não há qualquer preocupação quanto à origem dos recursos objeto do repasse, havendo que se promovê-lo, a qualquer custo.

Nesse sentido, a presente emenda objetiva ressalvar, do repasse, os recursos destinados às despesas essenciais da saúde, assistência social, previdência social e educação, de forma a resguardar as ações desenvolvidas nesses setores.

Deputado Sérgio Vidigal
PDT/ ES

Brasília, 27 de junho de 2016.

